



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO DISPENSA Nº 02/2019**

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na realização da avaliação atuarial periódica – data base de dezembro de 2018 do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Item	Fornecedor	Preço Total R\$
1	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	4.000,00

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 10/2019**

**RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.**

São partes no presente contrato, celebrado com amparo no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 9, da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, em conformidade com a representação estabelecida nas normas aplicáveis:

a) **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, agora denominado **CONTRATANTE**;

b) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-lei n 759, de 12.08.69, e do Decreto n 66.303, de 06.03.70, alterado pelo Decreto Lei nº 1.259 de fevereiro de 1973 e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo decreto nº 7.973 de 28.03.2013, inscrita no CGC/MF sob o n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pela Sra. ADRIANA ABEL SABADIN, gerente geral, matrícula nº c097166-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.161.159-75, agora denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço, pela **CONTRATADA**, de cadastramento/recadastramento dos servidores inativos, pensionistas e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social e demais agentes públicos definidos pelo **CONTRATANTE**, em que serão apuradas as seguintes informações:

Servidores Inativos: prova de vida;

Pensionistas: prova de vida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1. Remeter arquivo eletrônico contendo a base de dados cadastrais, em conformidade com os modelos definidos pela **CONTRATADA**;

2.2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento, relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo **CONTRATANTE**;

2.3. Remeter o instrumento legal que origina os serviços contratados;

2.4. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da **CONTRATADA**;



- 2.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas;
- 2.6. Dar ampla divulgação ao público envolvido e às entidades representativas deste público com o intuito de orientar, facilitar e agilizar a recepção dos dados cadastrais dos participantes do cadastramento;
- 2.7. Atestar recibos de prestação de serviços;
- 2.8. Se responsabilizar pelo cadastramento/recadastramento dos servidores inativos e pensionistas que, por qualquer motivo, estiverem impossibilitados de realizá-lo nas condições oferecidas no anexo pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos pelo CONTRATANTE, para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços;
- 3.2. Disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas;
- 3.3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS OBRIGATÓRIAS

- 4.1. O regime de execução deste contrato varia de acordo com as especificações das atividades específicas constantes em anexo;
- 4.2. As despesas oriundas deste contrato serão cumpridas pela indicação orçamentária a seguir identificada:

DOTAÇÕES				
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

- 4.3. Este contrato está vinculado ao termo de dispensa de licitação nº 001/2019.
- 4.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.5. A legislação aplicável à execução do contrato compreende: i) artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, e seus desdobramentos na Carta Magna; ii) as Leis n.º 8.666/93, 9.717/98 e n.º 10.887/04; iii) Portaria MPAS n.º 402/2008; vii) demais normativos inferiores correspondentes;
- 4.6. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, durante toda a duração deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis;





4.7. As partes declaram ser competente o foro da Justiça Federal com jurisdição sobre a sede do **CONTRATANTE**, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir questões relativas ao presente contrato;

4.8. As partes declaram constituir motivo para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, em especial os incisos I, II, XV e XVI.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

5.1. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** quaisquer outros encargos relativos à consecução dos trabalhos previstos, quando por sua solicitação extrapolarem as condições preestabelecidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

7.1. Considera-se rescindido este contrato, com efeitos retroativos ao seu termo inicial, se passados seis meses da data de sua assinatura sem que o **CONTRATANTE** cumpra as determinações da Cláusula Segunda;

7.2. A disponibilização das informações solicitadas na Cláusula Segunda em desacordo com os modelos definidos pela **CONTRATADA**, ou apontadas como insuficientes para a realização dos trabalhos pelo diagnóstico técnico previsto na cláusula 3.1, não configura o adimplemento das obrigações do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A **CONTRATADA** receberá importância, em moeda corrente nacional, correspondente a R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por servidor inativo e pensionista cadastrado/recadastrado, totalizando R\$ 5.112,00 (cinco mil e doze reais), pagos até o quinto dia útil de cada mês mediante emissão de recibo pela **CONTRATADA**;

8.2. Os valores constantes do recibo emitido pela contratada mensalmente, corresponderão ao número de servidores inativos e pensionistas cadastrado/recadastrado no mês anterior, multiplicado pelo valor da tarifa especificada na cláusula 8.1;

#### **CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1. Pelo atraso nas obrigações derivadas deste contrato ou na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas, a parte que lhe der causa fica sujeita ao pagamento de multa, equivalente a 2% (dois por cento), sobre a parcela mensal prevista nas cláusulas 8.2 e 8.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



10.1. Faculta-se a rescisão deste contrato na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, voluntário ou involuntário, não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da realização da respectiva interpelação;

10.2. Na hipótese da cláusula anterior, serão ressarcidos os custos e prejuízos incorridos à parte que não der causa à rescisão, inclusive os relativos aos gastos com a consecução dos elementos necessários à prestação dos serviços;

10.3. Os prejuízos incorridos pela parte inocente abrangerão as parcelas devidas pelo **CONTRATANTE** até o momento da rescisão, bem como à parcela relativa a lucros cessantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

11.1 - Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de utilizar os dados cadastrais para atualização do seu próprio cadastro.


Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Município de Francisco Beltrão-PR, 11 de janeiro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF/MF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
CONTRATADA  
ADRIANA ABEL SABADIN  
CPF/MF Nº 018.161.159-75

Testemunhas

  
Antonio Carlos Bonetti  
RG nº 2.016.966-4  
CPF nº 340.177.479-49

  
Chana Cristina Zuconelli  
RG nº 8.172.619-1  
CPF nº 047.813.979-99





## ANEXO I – CRONOGRAMA DO RECADASTRAMENTO

- 1.1 Para o início do recadastramento dos servidores inativos e pensionistas do PREVBEL – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO BELTRÃO, será observado o seguinte cronograma:
- Até 5 dias da assinatura do contrato: o **CONTRATANTE** disponibiliza para a **CONTRATADA** arquivo eletrônico com o banco de dados dos participantes do recadastramento, no modelo definido pela **CONTRATADA**;
  - Até 5 dias do recebimento do banco de dados: a **CONTRATADA** realiza as críticas ao banco de dados e devolve o arquivo eletrônico para o **CONTRATANTE** para os acertos dos dados inconsistentes;
  - Até 5 dias para os acertos e remessa dos arquivos eletrônicos pelo **CONTRATANTE**, após o recebimento das críticas da **CONTRATADA**;
  - Até 5 (cinco) dias do recebimento do banco de dados corrigido para a publicação dos formulários eletrônicos de recadastramento e divulgação da atividade às unidades da **CONTRATADA** e início das atividades nas Agências e Postos de Atendimento da **CONTRATADA**.
- 1.2 Para uma melhor distribuição, os servidores inativos e pensionistas deverão comparecer para efetuar o recadastramento durante o mês da sua convocação:
- Até 31/03 de 2019: aniversariantes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril;
  - Até 30/04 de 2019: aniversariantes dos meses de maio, junho, julho e agosto;
  - Até 31/05 de 2019: aniversariantes dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 13/2019 - referente a Processo dispensa nº 2/2019.

**OBJETO:** Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na realização da avaliação atuarial periódica – data base de dezembro de 2018 do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dia após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019



Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração

Item	Descrição	Preço Total R\$
1	G5 - ENGENHARIA LTDA	28.800,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2019 R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:56133D19

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para os professores da rede municipal de ensino que atuam na educação infantil, sobre o tema "currículo na educação infantil", que será realizada em 05/02/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Preço Total R\$
1	MARIA CARMEM SILVEIRA BARBOZA - ME	5.270,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019 R\$ 5.270,00** (cinco mil, duzentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:8310B3FE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Preço Total R\$
1	ALIANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA	5.800,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 04/2019 R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:6377ED45

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 12/2019 - referente a Processo dispensa nº 1/2019.

**OBJETO:** Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de cadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL - Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES						
Conta de despesa	de	Funcional programática	Fonte de recursos	de	Natureza da despesa	Grupo de Func.
360		05.002.06.122.0404.2003	0		3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:041F367A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 13/2019 - referente a Processo dispensa nº 2/2019.

**OBJETO:** Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na realização da avaliação atuarial periódica - data base de dezembro de 2018 do PREVBEL - Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dia após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES						
Conta de despesa	de	Funcional programática	Fonte de recursos	de	Natureza da despesa	Grupo de Func.
360		05.002.06.122.0404.2003	0		3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:499E4602

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal



**Data:** Fri, 25 Jan 2019 17:41:53 +0000 [25-01-2019 15:41:53 BRT]

**De:** ag0601pr05@caixa.gov.br <ag0601pr05@caixa.gov.br>

**Para:** cristina@franciscobeltrao.com.br <cristina@franciscobeltrao.com.br>

**Assunto:** ENC: \*\*URGENTE\*\* - 2ª REITERAÇÃO: Contratos Francisco Beltrão

**Prioridade:** 1

**Anexo(s):** 2 francisco.zip 98 KB

1 sem nome 53 KB

Cris, segue em anexo os contratos para alguns acertos.

Att

**Caroline Francescon**

Caixa Executivo c121320-6

Ag. Francisco Beltrao – PAT PM Francisco Beltrão

✉ caroline.francescon@caixa.gov.br

☎ (46) 3523-6177

**De:** A0601PR - AG Francisco Beltrao/PR

**Enviada em:** sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 12:27

**Para:** A0601PR05 - Prefeituras <ag0601pr05@caixa.gov.br>

**Assunto:** ENC: \*\*URGENTE\*\* - 2ª REITERAÇÃO: Contratos Francisco Beltrão

**Prioridade:** Alta

Carol

Envia para a Cris fazer as alterações conforme indicado no email, assinamos e enviamos para a GEPUB novamente.

Dados para assinatura:

Adriana Abel Sabadin

Gerente Geral S.E.

CPF 018.161.159-75

RG 6.691.499-2

Atenciosamente

Adriana Abel Sabadin

Gerente Geral S.E.

CAIXA Agência Francisco Beltrão

☎ 46-32111150

**De:** GEPUB05 - Análise Prévia - Serviços PJ Pública e PJ Infra

**Enviada em:** sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 12:04

**Para:** DIREB - SN Diretoria Regional Negócios Área B <direb@caixa.gov.br>

**Cc:** GEPUB05 - Análise Prévia - Serviços PJ Pública e PJ Infra <gepub05@caixa.gov.br>; A0601PR - AG Francisco Beltrao/PR

<ag0601@caixa.gov.br>; Idemar Scalssavara <idemar.scalssavara@caixa.gov.br>; SR2608PR03 - GR Governo e Judiciário

<sr2608pr03@caixa.gov.br>; Francisco Marcelino <f.marcelino@caixa.gov.br>; GEARE - GN Administração de Rede <geare@caixa.gov.br>;

Stellio Costa Moreira <stellio.moreira@caixa.gov.br>; SR2608PR09 - Assistente Governo <sr2608pr09@caixa.gov.br>

200-54

Assunto: \*\*URGENTE\*\* - 2ª REITERAÇÃO: Contratos Francisco Beltrão  
Prioridade: Alta

A

DIREB

c/c SR Oeste do Paraná

Senhor Gerente de Clientes e Negócios I

Senhor Gerente Regional

1 Em atenção à demanda para análise das minutas contratuais para prestação dos serviços de RECAD CAIXA e PEM CAIXA preenchidos pela PREVIBEL (RPPS de Francisco Beltrão/PR), informamos:

1.1 PEM Caixa: foram alterados os prazos das etapas de elaboração do cálculo atuarial, conforme quadro abaixo:

ETAPAS	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO
1ª Etapa	15 dias
2ª Etapa	15 dias
3ª Etapa	25 dias

1.1.1 Esclarecemos que deverão ser mantidos os prazos que constam na minuta padrão do contrato da CAIXA, posto que não é possível a prestação em tempo menor que o disposto na minuta:

ETAPAS	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO
1ª Etapa	30 dias
2ª Etapa	30 dias
3ª Etapa	45 dias

1.2 RECAD CAIXA: Cláusula Oitava, Item 8.1, necessário inserir o "R\$" antes de 7,10.

1.3 RECAD CAIXA: ANEXO I – CRONOGRAMA DO RECADASTRAMENTO, entendemos ser necessária a revisão do cronograma proposto, posto que não há viabilidade atendimento de todos servidores aniversariantes em 04 meses do ano em um único dia.

1.3.1 A SR Oeste do Paraná e as agências envolvidas no processo de recadastramento devem avaliar os impactos no atendimento das unidades, considerando o expressivo volume de recadastramentos a serem feitos para cada um dos servidores que fazem aniversário dentro de cada quadrimestre.

2 Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

Stéflio Moreira

Gerente de Clientes e Negócios

Pessoa Jurídica Pública

000055

**De:** SR2608PR09 - Assistente Governo**Enviada em:** terça-feira, 22 de janeiro de 2019 09:48**Para:** GEARE11 - PJ Pública <geare11@caixa.gov.br>**Cc:** GEPUB05 - Análise Prévia - Serviços PJ Pública e PJ Infra <gepub05@caixa.gov.br>; A0601PR - AG Francisco Beltrão/PR <ag0601@caixa.gov.br>; Idemar Scalssavara <idemar.scalssavara@caixa.gov.br>; SR2608PR03 - GR Governo e Judiciário <sr2608pr03@caixa.gov.br>; Francisco Marcelino <f.marcelino@caixa.gov.br>**Assunto:** \*\*URGENTE\*\* - 2ª REITERAÇÃO: Contratos Francisco Beltrão**Prioridade:** Alta

À

GEARE11 - PJ Pública

C/c GEPUB05

Prezados Senhores

1. Devido ao prazo decorrido e a cobrança diária do órgão público sobre o nosso posicionamento, reiteramos novamente nossa solicitação.

Atenciosamente,

Douglas Ribeiro Pimentel  
Assistente Regional

SR Oeste do Paraná

Francisco Marcelino  
Gerente Regional S.E.

SR Oeste do Paraná

**De:** SR2608PR09 - Assistente Governo**Enviada em:** sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 10:40**Para:** GEARE11 - PJ Pública <geare11@caixa.gov.br>**Cc:** GEPUB05 - Análise Prévia - Serviços PJ Pública e PJ Infra <gepub05@caixa.gov.br>; A0601PR - AG Francisco Beltrão/PR <ag0601@caixa.gov.br>; Idemar Scalssavara <idemar.scalssavara@caixa.gov.br>; SR2608PR03 - GR Governo e Judiciário <sr2608pr03@caixa.gov.br>**Assunto:** REITERA: Contratos Francisco Beltrão

À

GEARE11 - PJ Pública

C/c GEPUB05

Prezados Senhores

1. Devido ao prazo decorrido e a cobrança diária do órgão público sobre o nosso posicionamento, reiteramos solicitação.

Atenciosamente,



Douglas Ribeiro Pimentel  
Assistente Regional

SR Oeste do Paraná

Ezio Luiz Lena  
Gerente Regional

SR Oeste do Paraná

**De:** GEARE11 - PJ Pública  
**Enviada em:** quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 13:26  
**Para:** GEPUB05 - Análise Prévia - Serviços PJ Pública e PJ Infra <gepub05@caixa.gov.br>  
**Cc:** SR2608PR09 - Assistente Governo <sr2608pr09@caixa.gov.br>  
**Assunto:** Contratos Francisco Beltrão

À  
GEPUB05

Senhor (a) Gerente

- 1 Solicitamos os préstimos dessa GN, quanto ao atendimento à demanda da SR Oeste do Paraná, conforme mensagem abaixo.
- 2 Agradecemos desde já pela colaboração, bem como aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Vanessa Ribeiro da Cruz e Santos  
Assistente Executivo Sênior  
Administração de Rede

Ricardo Vieira de Queiroz  
Gerente de Clientes e Negócios  
Administração de Rede

**De:** SR2608PR09 - Assistente Governo  
**Enviada em:** quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 10:46  
**Para:** GEARE - GN Administração de Rede <geare@caixa.gov.br>  
**Cc:** SR2608PR04 - Gerente Adm <sr2608pr04@caixa.gov.br>; SR2608PR03 - GR Governo e Judiciário <sr2608pr03@caixa.gov.br>; Idemar Scalssavara <idemar.scalssavara@caixa.gov.br>  
**Assunto:** ENC: Contratos Francisco Beltrão

A  
GEARE – GN Administração de Rede

Prezados Senhores

1. Solicitamos encaminhar à GEPUB os contratos de RECAD CAIXA e PEM CAIXA preenchidos pela PREVIBEL (RPPS de Francisco Beltrão/PR) para análise.

000056

2. Informamos que ambas as minutas possuem pequenas mudanças em relação às minutas originais e que a minuta do PEM CAIXA prevê um contrato de 120 dias.

Atenciosamente,

Douglas Ribeiro Pimentel  
Assistente Regional

SR Oeste do Paraná

Ezio Luiz Lena  
Gerente Regional

SR Oeste do Paraná

---Mensagem original---

De: Idemar Scalssavara

Enviada em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 17:36

Para: SR2608PR09 - Assistente Governo <sr2608pr09@caixa.gov.br>

Assunto: ENC: Contratos Francisco Beltrão

Douglas,

Preciso falar contigo sobre esse assunto.

Atenciosamente,

Idemar Scalssavara

Gerente Regional S.E.

Canais e Atendimento

SR2608 Oeste do Paraná

---Mensagem original---

De: cristina@franciscobeltrao.com.br <cristina@franciscobeltrao.com.br>

Enviada em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 17:00

Para: Idemar Scalssavara <idemar.scalssavara@caixa.gov.br>

Assunto: Contratos Francisco Beltrão

Boa tarde Idemar,

Segue em anexo contratos para que possa verificar antes da assinatura.

Precisamos dos dados do representante da CEF que vai assinar.

Caso identifique a necessidade de alguma alteração no contrato, deixar colorido para facilitar a identificação...

Obrigada!

Att.

Cristina Zuconelli